



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

RESOLUÇÃO N° 038, de 28 de abril de 2023.

**Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da
Câmara de Vereadores de Novo Cabrais.**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na letra *h*, inciso II do § 1º do art. 46 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal de Novo Cabrais aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de Novo Cabrais.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher tem por finalidade a defesa e a promoção da igualdade de gênero, da autonomia, empoderamento e representação das mulheres, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência contra mulheres e meninas.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher promover pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara de Vereadores e ainda:

I - receber, acompanhar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra mulheres e meninas;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos federal, estadual e municipais, que visem à promoção da igualdade de gênero, autonomia, empoderamento e enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas;

III - fomentar a participação e representação das mulheres na política;

IV - cooperar e construir parcerias com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, Poder Judiciário e Ministério Público, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

V - promover pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra as mulheres e todas as temáticas de gênero;

VI - promover e implementar campanhas educativas, seminários e palestras referente a temática de gênero no âmbito estadual;

VII - debater e posicionar-se sobre questões de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional; e

VIII - propor e integrar a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e da sociedade civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Art. 4.º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e, se possível, de até 3 (três) Procuradoras Adjuntas, escolhidas por voto direto das vereadoras ou designadas pelo presidente da Casa Legislativa, no início das sessões da legislatura, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira, segunda e terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 5.º As ações da Procuradoria Especial da Mulher, serão divulgadas pelos canais de comunicação social e institucional da Câmara de Vereadores de Novo Cabrais.

Art. 6.º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de abril de 2023.

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE
Presidente